



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0072-2013

que entre si celebram, de um lado, a
UNIÃO por intermédio do SENADO
FEDERAL e, do outro, a empresa
ACECO TI S.A.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ACECO TI S.A.**, com sede na Av. Armando de Andrade, nº 529, parte A, Parque Santos Dumont, Taboão da Serra - SP, CEP: 06754-210, fax: (11) 2164-7171, telefone: (11) 2164-7100, e-mail: Amaral@acecoti.com.br, CNPJ-MF nº 43.209.436/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RINALDO ARAÚJO DA SILVA, CI. nº 16.551.208, CPF nº 087.467.438-71 e JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO, CI. nº 11.460.198-7, CPF nº 996.444.448-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2013, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. 1156/1184 do Processo nº 013.122/12-6, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 1019/1033 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente da sala-cofre do PRODASEN, com fornecimento de materiais, abrangendo a infraestrutura física da sala, instalações elétricas, de ar-condicionado e sistema de prevenção e combate a incêndios, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





SENADO FEDERAL

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário, designado conforme Anexo 07;

VI - responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados neste contrato e no Plano de Manutenção;

VII - possuir todos os equipamentos necessários aos testes de funcionamento e manutenções necessárias;

VIII - possuir ferramental completo necessário para perfeito manuseio, desmonte e manutenção dos equipamentos componentes da Sala-cofre, de forma a jamais improvisar ferramentas ou “soluções alternativas”;

IX - fornecer todo o material de apoio (Equipamentos de Proteção Individuais, lanternas, escadas, banquetas, enfim, todas as ferramentas auxiliares que se fizerem necessárias para a completa realização dos trabalhos em perfeita observância às normas de segurança no trabalho);

X - providenciar junto ao CREA, em até 30 dias da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com remessa de cópia autenticada à fiscalização;

XI - atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção da Sala-cofre, observando os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais.

XII - apresentar após a conclusão dos serviços previstos no Plano de Manutenção, a fatura/nota fiscal em estrita observância com os termos avençados. O período mínimo entre um faturamento e outro é de 30 (trinta) dias, observada a entrega das faturas sempre nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à realização das manutenções sempre acompanhadas dos relatórios de manutenção.

XIII - designar por escrito funcionários em Brasília-DF para atender ao Senado Federal, com estrita observância ao item 12.3.1, 'b', do edital e parágrafo primeiro desta cláusula, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato direto.

XIV - contratar seguros de acidentes pessoais de seus empregados, bem como contra danos de terceiros;



SENADO FEDERAL

XV - informar ao Senado Federal, por escrito, sobre quaisquer anormalidades que ponham em risco a execução dos serviços, em tempo hábil para as ações corretivas;

XVI - responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano causado, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora, quando esta por qualquer motivo, não cumprir sua obrigação;

XVII - refazer, sem ônus para o Senado Federal, dentro do prazo estabelecido, os serviços com defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos mesmos, devido a negligência, má execução, ou emprego de ferramentas e/ou mão-de-obra inadequadas;

XVIII - apresentar, na data de assinatura do contrato, **declaração** comprovando que manterá em Brasília – DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um engenheiro eletricista especializado em manutenção de instalações elétricas e um engenheiro mecânico especializado em manutenção de sistemas de ar-condicionado de precisão, com registro válido no CREA, e detentores de acervo técnico compatível com exigido nesta contratação, que deverão supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá providenciar, em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99, referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio. A sua não apresentação será motivo de rescisão nos termos da Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais a serem fornecidos obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato e seus anexos, às normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste edital, além das recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das obrigações e responsabilidades relativas à segurança, o licitante vencedor obriga-se a dar especial atenção à eliminação de situações perigosas que possam trazer riscos a terceiros, bem como a seus próprios empregados, e aplicar medidas disciplinares aos empregados que infringirem as normas relativas à segurança.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO NONO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, sendo permitido somente para os casos de serviços especializados, a saber:

- a - realização de ensaios termográficos e respectivos relatórios;
- b- recondicionamento de compressores;
- c- teste de cilindro de gás FM-200;
- d-realização de análises físico-químicas e espectrométricas de óleo lubrificante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.1, 12.2, letras 'a' e 'b' do subitem 12.3.1, subitem 12.3.3, e letras 'a.1' e 'a.2' do subitem 12.3.4 do edital, sendo que a capacidade técnica deve ser compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente da sala-cofre do PRODASEN, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e antes de quaisquer ações de manutenção, o Plano de Manutenção, composto de um relatório detalhado (em formato MS WORD), contendo informações sobre o estado dos equipamentos; indicação dos componentes que porventura estejam deficientes; indicação dos componentes que necessitam ser substituídos, inclusive com fotos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais, partes mecânicas e indicação de eventual substituição, se necessário, inclusive com fotos; o Planejamento prévio (em formato MS PROJECT) para os próximos 12 (doze) meses, com indicação detalhada das ações a serem executadas periodicamente, inclusive com indicação dos 'itens' (materiais e serviços constantes das planilhas I e II) que serão utilizados (indicar sua necessidade na linha cronológica ao longo da execução contratual). O relatório deverá conter fotos coloridas e legíveis da identificação afixadas nos chassis, placa de controle, partes mecânicas, quadros de distribuição, e demais partes do ambiente "Sala-Cofre". A proposta de manutenção deverá estar de acordo com os procedimentos mínimos de manutenção contidos no Parágrafo Décimo



SENADO FEDERAL

e com os manuais dos fabricantes. A marcação da execução do Plano de Manutenção deverá ser feita em formato MS PROJECT e também deverá ser indicada expressamente no Relatório Mensal, que deverá ser entregue junto com cada faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução contratual em até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, e deverá iniciar os serviços a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos horários de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto em casos de manutenção corretiva, que exija o pronto restabelecimento do sistema defeituoso.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA terão garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva comunicação de sua entrada em funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do SENADO, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo SENADO, que avaliará a situação caso a caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Excepcionalmente, desde que constatada e justificada a necessidade de substituição de itens não caracterizados na Planilha II da Cláusula Sexta – Composição de Custos Unitários para Materiais, a CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização essa necessidade, indicando o equipamento correspondente, a anormalidade verificada, a especificação dos materiais, quantidade, orçamento, motivo do defeito e a urgência da substituição.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese do parágrafo sétimo o SENADO analisará o caso e realizará pesquisa de mercado por meio do setor competente para confirmação do preço. Caso seja confirmada a vantajosidade do orçamento apresentado, a CONTRATADA será notificada para dar prosseguimento às ações necessárias ao restabelecimento do equipamento. Não será computado no Tempo de Solução Definitiva - TSD previsto no Acordo de Nível de Serviço - ANS o período compreendido entre a solicitação dos materiais não previstos e a manifestação final do Senado sobre o caso.

PARÁGRAFO NONO – Após a conclusão dos trabalhos, a despesa com os materiais será ressarcida juntamente com o próximo faturamento, dos serviços previstos no Plano de Manutenção Individualizado do respectivo equipamento, observando o limite acumulado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano de contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá executar os seguintes procedimentos mínimos de manutenção:

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	Periodicidade			
	M	T	S	A
Célula estanke				
Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações das portas		x		
Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch		x		
Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira		x		
Blindagens				
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação	x			
Painéis e luminárias				
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização	x			
Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	x			
Elementos modulares e painéis da Sala-cofre				
Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento			x	
Retocar a pintura, se necessário			x	
Piso elevado				
Efetuar o nivelamento do piso		x		
Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário		x		
Limpeza da Sala-cofre				
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento		x		
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.		x		
Sistemas de energia elétrica				
Checar a corrente e a tensão de alimentação, reaperto de barramentos e terminais		x		
Verificar os disjuntores		x		
Efetuar limpeza		x		
Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha interna		x		
Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional)				
Verificar os parâmetros de configuração e alarmes	x			
Inspecionar filtros e trocar quando necessário	x			
Inspecionar tubulações, orifícios e suportes		x		
Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle		x		
Medir a tensão das baterias	x			



SENADO FEDERAL

Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis		X		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais		X		
Combate de incêndio com gás FM200				
Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional		X		
Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes		X		
Recarregar em caso de insuficiência do gás		X		
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação		X		
Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes		X		
Sistema de climatização				
Limpar serpentina do evaporador	X			
Limpeza externa do gabinete	X			
Limpeza interna do gabinete	X			
Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação	X			
Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	X			
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	X			
Reaperto geral	X			
Testar lâmpadas de sinalização	X			
Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo	X			
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	X			
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	X			
Verificar funcionamento da resistência de cárter	X			
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	X			
Verificar setpoint de temperatura e umidade	X			
Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade	X			
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	X			
Medir temperatura de retorno	X			
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	X			
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	X			
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	X			
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	X			
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	X			
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	X			
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	X			
Realizar lavagem completa da condensadora	X			
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	X			
Medir temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	X			
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	X			
Limpar rotor do ventilador		X		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário		X		
Verificar funcionamento das válvulas solenóides		X		



SENADO FEDERAL

Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário		x		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador				x
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário				x
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório				x
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	x			
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	x			
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	x			
Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário.	x			
Limpar quadro elétrico		x		
Verificar regulação e atuação do(s) relê(s) térmico(s)		x		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário			x	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados			x	
Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores				x
M : Mensal, T: Trimestral, S: Semestral, A: Anual				

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A medição mensal da qualidade de execução contratual (desempenho) está sujeita aos seguintes coeficientes, que incidirão, individualmente, sobre cada um dos serviços executados:

Planilha II – composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço

Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coeficiente de incidência sobre o faturamento do item
# 1	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Tempestividade em sua realização frente ao Plano de Manutenção; • Prova de efetiva substituição dos materiais previstos (por meio do relatório de Manutenção e apresentação dos materiais ao Senado antes de a contratada promover o devido descarte).	1
# 2	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso de até 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,9
# 3	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração	0,7



SENADO FEDERAL

Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coefficiente de incidência sobre o faturamento do item
	quanto aos quesitos: Atraso superior a 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	
# 4	Itens insertos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 2 ou # 3.	0,5
# 5	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: - TSP igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se o restabelecimento do funcionamento do sistema ora defeituoso, mesmo que de maneira provisória por meio de solução alternativa provisória; - Seguido de solução definitiva (TSD) de até 05 (cinco) dias úteis.	1
# 6	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: - TSP superior a 24 (vinte e quatro) horas e igual ou inferior a 03 (três) dias úteis, considerando-se o restabelecimento do funcionamento do sistema, mesmo que de maneira provisória por meio de solução alternativo provisória - Seguido de solução definitiva (TSD) de até 10 (dez) dias úteis.	0,7
# 7	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: - TSP superior a 03 (três) dias, considerando-se o restabelecimento do funcionamento do sistema, mesmo que de maneira provisória; - Seguido de solução definitiva (TSD) de até 10 (dez) dias úteis.	0,5
# 8	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 6 e # 7.	0,5
# 9	Manutenção corretiva emergencial (prioridade máxima) em caso de Paralisação dos serviços. A contratada deverá tomar extrema	1



SENADO FEDERAL

Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coefficiente de incidência sobre o faturamento do item
	cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP inferior a 2 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do funcionamento do sistema, mesmo que de maneira provisória. • TSD inferior a 24 (vinte e quatro) horas • No caso de descumprimento deste item incidirá a multa contratual correspondente.	
# 10	No caso de TSD superior a 10 (dez) dias úteis, além da aplicação do coeficiente de incidência sobre o faturamento do item já apurado, incidirá também a multa contratual correspondente.	Aplica-se o coeficiente já apurado

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins deste contrato, considera-se:

a - Tempo de Solução Definitiva (TSD) – é o tempo transcorrido ¹ entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (quando de uma manutenção corretiva), e a solução definitiva do problema técnico. No caso de uma manutenção preventiva (ou seja, sobre as ações previstas no Plano de Manutenção), corresponde ao tempo transcorrido da data prevista no referido plano e a sua efetiva realização. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;

b - Tempo de Solução Parcial (TSP) – é o tempo transcorrido ¹ entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (ou seja, deverá ser providenciada a manutenção corretiva), e o restabelecimento do funcionamento do sistema em questão. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. 1019/1033, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

¹ Havendo fato impeditivo à realização dos serviços que não seja de responsabilidade da Contratada, os prazos previstos poderão, justificadamente, ser prorrogados pela fiscalização.



SENADO FEDERAL

PLANILHA I – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SALA-COFRE						
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
# 1	1	CJ	Apresentação de "Plano de Manutenção Individualizado" com as seguintes características mínimas: • Realização de pelo menos uma visita ao ambiente para subsidiar a apresentação do Plano; • Compatibilização da proposta de manutenção de acordo com as especificações do anexo I e com os manuais dos fabricantes; • Confecção de relatório a ser entregue por e-mail (em formato MS WORD e MS PROJECT) e impresso em cores, previamente ao primeiro faturamento do contrato, contendo informações sobre o estado dos equipamentos; identificação dos componentes que porventura estejam deficientes; indicação dos componentes que necessitam ser substituídos, inclusive com fotos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais, partes mecânicas e indicação de eventual substituição, se necessário, inclusive com fotos. Planejamento prévio em formato MS PROJECT para os próximos 12 (doze) meses, com indicação detalhada das ações a serem executadas periodicamente, inclusive com indicação dos "itens" (materiais e serviços) constantes deste Projeto Básico que serão utilizados (indicar sua necessidade na linha cronológica ao longo da execução contratual). O relatório deverá conter fotos coloridas e legíveis da identificação afixada nos chassis, placa de controle, partes mecânicas, quadros de distribuição, e demais partes do ambiente "Sala-Cofre". OBS1: Em caso de prorrogação do contrato, não será feito novo	NC	2.601,58	2.601,58



SENADO FEDERAL

			Plano de Manutenção, uma vez que o item # 3 já prevê a revisão do Plano de Manutenção. OBS2: O Plano de Manutenção está sujeito à aprovação do Senado para que seja permitido o início de sua execução.			
# 2	1	CJ	Levantamento e mapeamento das plantas de todos os subsistemas da Sala-Cofre, exceto cabeamento estruturado, incluindo as instalações elétricas (diagrama unifilar), localização dos quadros e circuitos, distribuição dos equipamentos dentro da Sala-Cofre (layout), com identificação e localização de todos os circuitos e demais componentes instalados no ambiente; levantamento da carga total consumida pelos equipamentos instalados, e estimativa da carga térmica dissipada; mapeamento das eletrocalhas existentes e distribuição de placas de piso elevado com localização de placas perfuradas, furadas e com passagens de cabos. • Deverá ser afixada em cada quadro de distribuição, uma lista com indicação de localização e carga que cada circuito alimenta; • Confeção de relatório indicando problemas existentes, tais como necessidade de balanceamento de cargas, de redimensionamento de circuitos; • As plantas e demais documentações deverão ser entregues impressas e em meio digital nos formatos AutoCAD, MS WORD ou MS-EXCEL. OBS1: Em caso de prorrogação do contrato, não será feito novo levantamento, uma vez que a atualização das plantas já está previsto nos serviços que as alteram.	NC	789,15	789,15
# 3	12	CJ	Realização de manutenção preventiva no ambiente "Sala-Cofre" e ajustes periódicos em funcionamento normal (isto é,	NC	6.250,00	75.000,00



SENADO FEDERAL

		sem desligamento dos equipamentos) com as seguintes características mínimas: • Realização de pelo menos uma visita por mês. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Observância dos procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), bem como dos procedimentos estabelecidos contratualmente e das orientações dos técnicos do Senado; • Durante a execução das rotinas previstas no plano de manutenção, caso seja detectada a necessidade de manutenção ou substituição de componentes dos sistemas, a mesma deverá ser executada, sendo que a aplicação de materiais especificados na planilha II – composição de custos unitários para materiais, deverá ser previamente autorizada pelos técnicos do Senado; • A manutenção preventiva abrange também os seguintes serviços: - Recarga de gás refrigerante; - remanejamento e substituição de placas de piso elevado; - regulagem, reparo ou substituição de elementos da estrutura do piso elevado (suportes telescópicos e longarinas de contraventamento); - limpeza do ambiente, inclusive abaixo do piso elevado. • Confecção de relatório individualizado a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre as condições de funcionamento dos equipamentos, identificação de componentes eventualmente substituídos (com fotos); indicação sobre o estado da			
--	--	---	--	--	--



SENADO FEDERAL

			estrutura da Sala, blindagens, sistema de prevenção e combate a incêndio, quadros de distribuição e ar-condicionado; • Estão inclusos nos serviços todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo; OBS1: Em caso de equipamentos que necessitem ser desligados para a realização da manutenção, ou parte dela, somente será permitido caso seja um desligamento temporário, e que não prejudique o funcionamento normal da Sala-Cofre, caso contrário, esta manutenção somente será realizada durante a parada semestral do ambiente. OBS2: Caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção o mesmo deverá ser revisado e submetido à aprovação pelos técnicos do Senado.			
# 4	2	CJ	Realização de ensaio termográfico nos quadros de distribuição elétrica da Sala-Cofre, racks de servidores, corredores entre racks e emissão de relatório. • Para todos os quadros de distribuição localizados dentro da Sala-Cofre; • Deverão ser analisados os corredores e racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); • Este procedimento deverá ser realizado uma vez a cada período de 6 (seis) meses, de acordo com o plano de manutenção apresentado; • Confecção de relatório com as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, e informações acerca da metodologia e dos equipamentos	NC	4.562,50	9.125,00



SENADO FEDERAL

			utilizados, a ser entregue em formato MS WORD e impresso juntamente com o faturamento; • O relatório deverá indicar os pontos críticos e sugerir melhorias no ambiente.			
# 5	1	CJ	Remanejamento de um equipamento de ar-condicionado (Liebert Hiross HPM S23UA051V300010S0) dentro da Sala-Cofre com as seguintes características • Observância dos procedimentos, parâmetros, ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante); • Estão inclusos nos serviços todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos. Aparte desses materiais, apenas a utilização de tubulação de cobre adicional está prevista na Planilha II – composição de custos unitários para materiais; • Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar o sistema de aspiração e detecção de fumaça/incêndio; • Remanejamento das placas de piso elevado correspondentes ou eventual colocação de placas novas; • Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada; • Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais do equipamento, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento; • Atualização da documentação referente às instalações da Sala-	NC	15.000,00	15.000,00



SENADO FEDERAL

			Cofre (as-built).			
# 6	3	CJ	Manutenção corretiva de um equipamento de ar-condicionado de precisão com as seguintes características:• Substituição dos componentes defeituosos (o custo dos componentes defeituosos será adicionado ao valor deste serviço aplicando-se a Planilha II – composição de custos unitários para materiais);• Observância dos procedimentos, parâmetros, ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante);• Estão inclusos nos serviços todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas, arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo;• Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;• Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;• Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais do equipamento, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.	NC	3.669,02	11.007,06
# 7	3	CJ	Retirada, recondicionamento e reinstalação de um compressor semi-hermético alternativo de alta pressão de evaporação, trifásico, 380V, do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert System/3 (FH199AU2SEI) com as seguintes características • Observância dos procedimentos, parâmetros, ferramentas, materiais e	NC	3.600,00	10.800,00



SENADO FEDERAL

			consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante), inclusive quanto à utilização de tubos, cabos, terminais, parafusos, porcas e arruelas apropriados; • Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio; • Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada; • Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais do equipamento, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.			
# 8	3	CJ	Manutenção corretiva do sistema de prevenção e combate a incêndio com as seguintes características • Substituição do componente defeituoso (o custo do componente defeituoso será adicionado ao valor deste serviço aplicando-se a Planilha II – composição de custos unitários para materiais); • Observância dos procedimentos, parâmetros, ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante), inclusive quanto à utilização de tubos, cabos, terminais, parafusos, porcas e arruelas apropriados; • Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada; • Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais do equipamento, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.	NC	346,88	1.040,64



SENADO FEDERAL

# 9	3	CJ	Manutenção corretiva de um quadro elétrico com as seguintes características • Substituição do componente defeituoso (o custo do componente defeituoso será adicionado ao valor deste serviço aplicando-se a Planilha II – composição de custos unitários para materiais); • Observância dos procedimentos, parâmetros, ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante), inclusive quanto à utilização de conectores, cabos, terminais, parafusos, porcas e arruelas apropriados; • Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada; • Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais do equipamento, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.	NC	572,35	1.717,05
# 10	6	CJ	Instalação de circuito elétrico na Sala-Cofre com as seguintes características • Observância dos procedimentos, parâmetros fornecidos tais como capacidade, tipo de tomada, local da instalação; • Utilização de materiais compatíveis com o padrão da Sala-Cofre, bem como o uso de ferramentas e consumíveis auxiliares necessários à execução do serviço; • O custo dos componentes aplicados nesta instalação será adicionado ao valor deste serviço aplicando-se a Planilha II – composição de custos unitários para materiais, exceto para consumíveis (fita isolante, abraçadeiras, conectores, etc.); • Limpeza do local de instalação,	NC	4.295,00	25.770,00



SENADO FEDERAL

			inclusive com a remoção de eventuais sobras de materiais ou demais consumíveis utilizados pela contratada; • Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais do novo circuito, com sua imediata reprovação e reparo em caso de mau funcionamento; • Atualização da tabela de circuitos do quadro de distribuição utilizado e impressão de uma nova tabela atualizada, que deverá ser afixada no respectivo quadro de distribuição; • Atualização da documentação referente às instalações da sala-cofre (as-built).			
# 11	6	CJ	• Remanejar circuito dentro da Sala-Cofre sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado será alterado; • Atualização da tabela de circuitos do quadro de distribuição utilizado e impressão de uma nova tabela atualizada, que deverá ser afixada no respectivo quadro de distribuição; • Atualização da documentação referente às instalações da sala-cofre (as-built).	NC	1.338,67	8.032,02
# 12	6	CJ	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre • Vistoria em conjunto com técnico do Senado para determinação de qual blindagem será mais adequada à passagem dos cabos necessários; • Utilização de materiais compatíveis com o padrão da Sala-Cofre, bem como o uso de ferramentas e consumíveis auxiliares necessários à execução dos serviços; • Fechamento com a adequada vedação da blindagem após o lançamento dos cabos necessários; • Verificação das perfeitas condições físicas da blindagem utilizada, com sua imediata	NC	1.841,82	11.050,92



SENADO FEDERAL

			reprovação e reparo em caso de detecção de anomalia; • Atualização da documentação referente às instalações da Sala-Cofre (as-built).			
# 13	1	CJ	Abertura de nova passagem de cabos na blindagem da Sala-Cofre • Vistoria em conjunto com técnico do Senado para determinação do local a ser feita a nova abertura para passagem de cabos; • Utilização de materiais compatíveis com o padrão da Sala-Cofre, bem como o uso de ferramentas e consumíveis auxiliares necessários à execução dos serviços; • Fechamento com a adequada vedação da blindagem após o lançamento dos cabos necessários; • Verificação das perfeitas condições físicas da blindagem utilizada, com sua imediata reprovação e reparo em caso de detecção de anomalia.	NC	2.035,68	2.035,68
# 14	4	CJ	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos. • Vistoria em conjunto com técnico do Senado para determinação da placa a ser furada, bem como o diâmetro do furo; • Utilização de materiais compatíveis com o padrão da Sala-Cofre, bem como o uso de ferramentas e consumíveis auxiliares necessários à execução dos serviços; • Instalar acabamento no furo a fim de evitar danos aos cabos; • Verificação das perfeitas condições físicas da placa, com sua imediata reprovação e reparo em caso de detecção de anomalia.	NC	1.025,00	4.100,00
# 15	10	CJ	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes.	NC	1.095,00	10.950,00



SENADO FEDERAL

# 16	1	CJ	Recarga de gás FM-200, cilindro de 35,4 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre, quando houver necessidade.	NC	15.000,00	15.000,00
# 17	1	CJ	Recarga de gás FM-200, cilindro de 162 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre, quando houver necessidade.	NC	120.631,25	120.631,25
# 18	1	CJ	Teste de cilindro de gás FM-200, cilindro de 35,4 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre, quando houver necessidade.	NC	5.343,75	5.343,75
# 19	1	CJ	Teste de cilindro de gás FM-200, cilindro de 162 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre, quando houver necessidade.	NC	11.181,25	11.181,25
# 20	1	CJ	Substituição de cilindro de gás FM-200, cilindro de 35,4 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre, quando houver necessidade.	NC	16.320,32	16.320,32
# 21	1	CJ	Substituição de cilindro de gás FM-200, cilindro de 162 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre, quando houver necessidade.	NC	35.160,94	35.160,94
# 22	1	CJ	Substituição de cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.	NC	11.225,00	11.225,00
# 23	1	CJ	Substituição da lâmpada de quartzo do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo System/3.	NC	4.112,50	4.112,50
# 24	5	CJ	Instalação de eletrocalha sob o piso elevado da Sala-Cofre com as seguintes características: Utilização de materiais	NC	312,19	1.560,95



SENADO FEDERAL

			compatíveis com o padrão da Sala-Cofre, bem como o uso de ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares necessários à execução do serviço, inclusive quanto à utilização de emendas, curvas, parafusos e arruelas apropriadas;• Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção de eventuais sobras de materiais ou demais consumíveis utilizados pela contratada;• Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais da nova estrutura, com sua imediata reprovação e reparo em caso de detecção de falhas na instalação;• Atualização da documentação referente às instalações da Sala-Cofre (as-built).OBS1: O preço cotado se refere a um segmento de três metros de eletrocalha			
# 25	10	CJ	Atendimento em caráter emergencial (prioridade máxima) para fins de manutenção corretiva, por equipamento, com as seguintes características mínimas: • Atendimento, observados os tempos de atendimento afixados no acordo de nível de serviço, para o restabelecimento do sistema; • Realização de pelo menos uma visita. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações relacionadas à mesma ocorrência, trocas de componentes, reparos, ajustes não serão objeto de faturamento extra; • Observância dos procedimentos, parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.	NC	2.081,25	20.812,50
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						430.367,56



SENADO FEDERAL

PLANILHA II – MATERIAIS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO DURANTE EXECUÇÃO CONTRATUAL						
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
# 26	1	CJ	Compressor semi-hermético alternativo de alta pressão de evaporação, trifásico, 380 Volts para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo System/3 (FH199AU2SEI) Referência: Carlyle 06DA8182AA1300	HIROSS / LIEBERT	25.512,00	25.512,00
# 27	1	CJ	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0	HIROSS / LIEBERT	5.317,00	5.317,00
# 28	1	CJ	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	7.411,80	7.411,80
# 29	1	CJ	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23	HIROSS / LIEBERT	2.956,80	2.956,80
# 30	1	CJ	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23	HIROSS / LIEBERT	6.347,51	6.347,51
# 31	1	CJ	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23	HIROSS / LIEBERT	3.912,00	3.912,00
# 32	1	CJ	Moto-ventilador para condensadora modelo CDF205LQS1308, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo System/3	HIROSS / LIEBERT	4.212,00	4.212,00
# 33	1	CJ	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	5.500,00	5.500,00
# 34	1	CJ	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert	HIROSS / LIEBERT	1.034,00	1.034,00
# 35	2	CJ	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	5.078,96	10.157,92
# 36	2	CJ	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	1.650,00	3.300,00
# 37	2	CJ	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	1.254,00	2.508,00
# 38	2	CJ	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado	HIROSS / LIEBERT	1.936,00	3.872,00





SENADO FEDERAL

			de precisão Liebert			
# 39	2	CJ	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	850,85	1.701,70
# 40	2	CJ	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	900,90	1.801,80
# 41	1	CJ	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	226,27	226,27
# 42	9	CJ	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente	HIROSS / LIEBERT	55,00	495,00
# 43	3	CJ	Chave contactora trifásica do condicionador Liebert, modelo System/3 Referência: marca Furnas, mod. 42AF35A1ASM, part number 123273T1, ou equivalente	HIROSS / LIEBERT	176,00	528,00
# 44	1	CJ	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente	Merlin Gerin / Schneider	212,40	212,40
# 45	1	CJ	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente	Merlin Gerin / Schneider	94,32	94,32
# 46	6	CJ	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.	Merlin Gerin / Schneider	27,54	165,24
# 47	6	CJ	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.	Merlin Gerin / Schneider	93,91	563,46
# 48	1	CJ	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.	Merlin Gerin / Schneider	116,93	116,93
# 49	1	CJ	Disjuntor trifásico 15A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact,	Merlin Gerin / Schneider	93,40	93,40



SENADO FEDERAL

			modelo NB100N.			
# 50	1	CJ	Disjuntor trifásico 80A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.	Merlin Gerin / Schneider	273,40	273,40
# 51	1	CJ	Disjuntor trifásico 100A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.	Merlin Gerin / Schneider	1.279,20	1.279,20
# 52	1	CJ	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).	Merlin Gerin / Schneider	240,60	240,60
# 53	1	CJ	Disjuntor trifásico 125A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NR160F (TM125D).	Merlin Gerin / Schneider	392,66	392,66
# 54	1	CJ	Disjuntor trifásico 400A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NR400N.	Merlin Gerin / Schneider	1.309,10	1.309,10
# 55	1	CJ	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Phoenix Contact, modelo VAL MS 120 ST, 150VAC, 40KA (8/125 µs).	PHOENIX CONTACT	1.563,20	1.563,20
# 56	6	M	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm², 0,6/1kV (preço por metro); PVC 70°	PHELPS DODGE	4,82	28,92
# 57	6	M	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm², 0,6/1kV (preço por metro); PVC 70°	PHELPS DODGE	5,61	33,66
# 58	6	CJ	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e solda axial; Referência: Pial Legrand 564 07.	Pial Legrand	90,00	540,00
# 59	6	CJ	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.	Pial Legrand	74,00	444,00
# 60	5	CJ	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert	HIROSS / LIEBERT	43,49	217,45
# 61	9	CJ	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23. NBR 16401, classe F5	HIROSS / LIEBERT	87,16	784,44
# 62	30	CJ	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo System/3. NBR 16401, classe F5	HIROSS / LIEBERT	60,65	1.819,50



SENADO FEDERAL

# 63	1	CJ	Cilindro de vapor do umidificador do condicionador Liebert, modelo System/3	HIROSS / LIEBERT	900,00	900,00
# 64	1	CJ	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23	HIROSS / LIEBERT	744,26	744,26
# 65	30	KG	Recarga de gás R-407C O preço unitário para esse item se refere a 1 (um) kilograma de gás.	DUPONT	530,00	15.900,00
# 66	60	KG	Recarga de gás R-22 O preço unitário para esse item se refere a 1 (um) kilograma de gás.	DUPONT	254,00	15.240,00
# 67	2	CJ	Gaxeta da porta da sala-cofre	SISMETA L	201,55	403,10
# 68	1	CJ	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200	KIDDE	773,50	773,50
# 69	1	CJ	Detector de fumaça	EDWARDS	467,20	467,20
# 70	1	CJ	Sistema de detecção e aspiração a laser	STRATOS	4.180,00	4.180,00
# 71	1	CJ	Linha de detecção do sistema de aspiração a laser (segmento com 10 metros)	STRATOS	5.808,00	5.808,00
# 72	2	CJ	Filtro do sistema de aspiração a laser	STRATOS	61,60	123,20
# 73	2	CJ	Bateria selada para sistemas de back-up, 6V x 4,5Ah	UNIPOWER	48,44	96,88
# 74	2	CJ	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah	UNIPOWER	50,00	100,00
# 75	10	CJ	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840	OSRAM	10,10	101,00
# 76	4	CJ	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840	OSRAM	30,44	121,76
# 77	5	CJ	Eletrocalha aramada 300x100x3000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste padrão deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.	FACILIT	154,16	770,80
# 78	10	CJ	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard	ACECOFLOOR	26,62	266,20
# 79	4	CJ	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-	ACECOFLOOR	224,00	896,00



SENADO FEDERAL

			Cofre, seja ela perfurada ou não.			
# 80	1	CJ	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado	ACECOF LOOR	80,00	80,00
# 81	25	M	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)	ELUMA	39,22	980,50
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS (R\$)						144.918,08
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS (R\$)						575.285,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global anual estimado do presente instrumento é de R\$ 575.285,64 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, devidamente atestado pelo gestor, com a discriminação do objeto, incluindo os materiais eventualmente empregados, juntamente com o Relatório Mensal, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mensal a ser pago será calculado através do somatório dos valores dos serviços executados (de acordo com a Planilha I) multiplicados pelos respectivos coeficientes do ANS (de acordo com a Planilha III). A esse somatório será adicionado o valor dos componentes aplicados (de acordo com a Planilha II).

Valor a pagar = Σ (item Planilha I x ANS Planilha III) + itens Planilha II

PARÁGRAFO QUARTO - Deve ser observado que os itens 1 e 2 da Planilha I serão executados uma única vez no início do contrato. O item 3 será executado mensalmente. Os demais itens serão executados eventualmente, de acordo com a necessidade de manutenção do ambiente, e somente depois de autorizados pelos técnicos do PRODASEN.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

R. G.

28 de 34





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Naturezas da Despesa 339039 (Manutenção) e 339030 (Material), tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2013NE800617, 2013NE800618, 2013NE800619 e 2013NE800620, todas de 03 de julho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 28.764,28** (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento de sua via do contrato assinado pelas partes, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à comissão de gestão integrada dos componentes da infra-estrutura predial de suporte à sala-cofre da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, instituída pela Portaria da Diretora-Geral nº 35, de 2012, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5



SENADO FEDERAL

(cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2013



DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



RINALDO ARAÚJO DA SILVA
ACECO TI S.A.

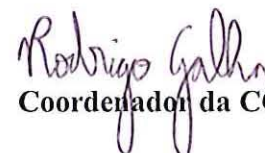


JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO
ACECO TI S.A.

Testemunhas:



Diretor da SADCON
Patrícia Junqueira de Alencastro Barra
Diretora-Adjunta
NADCON-SADCON



Coordenador da COPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\CONTRATO\ACECO TI S.A. CT NOVO 013 122 126 008 886 12 1(c).doc

